



DESTAQUES

Sistema de Incentivo Económico Direto para REEE

Foi publicada, no dia 15 de maio, a **Portaria n.º 222-A/2026/1 (Suplemento)**, que estabelece os termos e as condições de implementação e funcionamento do sistema de incentivo económico direto para o fluxo de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE). Este novo normativo cumpre o previsto no n.º 8 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, na sua redação atual, e promete redefinir a dinâmica de recolha no âmbito do SIGREEE (Sistema Integrado de Gestão de REEE).



A introdução de um incentivo financeiro direto visa responder a um dos maiores desafios do setor: a retenção dos resíduos nos canais oficiais e licenciados.

Com esta regulamentação, pretende-se alcançar três objetivos estratégicos:

- ✓ Incentivar o cidadão e os operadores económicos a canalizarem os equipamentos em fim de vida para as redes de recolha legalmente estabelecidas,
- ✓ Mitigar o desvio informal de REEE e o seu desmantelamento ilegal, assegurando que os resíduos chegam a operadores de tratamento com capacidade técnica para a descontaminação adequada e
- ✓ Alavancar as taxas de recolha do país, aproximando Portugal do cumprimento das exigentes metas europeias e potenciando a recuperação de matérias-primas críticas

- Foi atribuída à **DIVERDE – Sociedade Gestora de Resíduos de Autocuidados de Saúde no Domicílio, Lda.**, em abril de 2026, a primeira **licença para fluxo específico de produtos utilizados em autocuidados de saúde no domicílio** (SIGRASD). Esta licença abrange todo o território nacional e tem no seu âmbito:

Diverde



- A gestão de produtos de autocuidados de saúde utilizados na prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, efetuada pelos próprios cidadãos, ou seus cuidadores, sem intervenção de profissionais prestadores de cuidados de saúde, no domicílio; e
- A gestão de resíduos de produtos de autocuidados de saúde utilizados na prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, classificados com o código LER 20 01 991, efetuada pelos próprios cidadãos, ou seus cuidadores, sem intervenção de profissionais prestadores de cuidados de saúde, no domicílio.

- Foi publicada, em fevereiro de 2026, uma **retificação do Regulamento de Execução (UE) 2025/2289 da Comissão que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho** no respeitante ao formato dos dados a comunicar, bem como aos métodos de avaliação e às condições operacionais para a recolha e o tratamento de resíduos de baterias.



- Foi aprovado, em março de 2026, pelo Governo Regional dos Açores, o **modelo de contribuições financeiras, para os anos de 2026 e 2027, relativas aos custos de limpeza urbana com os resíduos de produtos de tabaco** com filtros, bem como de filtros comercializados para uso em combinação com produtos de tabaco, que contêm plástico.



- Foi publicada em abril de 2026 uma nova **retificação ao Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023**, relativo às baterias e respetivos resíduos, que altera a Diretiva 2008/98/CE e o Regulamento (UE) 2019/1020 e revoga a Diretiva 2006/66/CE.



- Decorreu, no dia 17 de abril, uma **sessão de esclarecimentos**, promovida pela entidade gestora SDR Portugal, sobre o **Sistema de Depósito e Reembolso - declarações de embaladores**. A apresentação desta sessão encontra-se disponível [aqui](#).



- No dia 23 de abril a APA, I.P. participou na **Feira "Empack e Logistics & Automation Porto"**, promovida pela Easyfairs, na Exponor. A APA, I.P. foi representada pela DFEMR com uma apresentação subordinada ao tema "Reutilização – Novas tendências"



- Decorreram, em 23 de abril, 26 de maio e 30 de junho, em Beja, Santarém e Braga, **seminários** com o tema "**NOVA LICENÇA**", promovidos pela entidade gestora **Valorfito**, dedicados ao alargamento do seu âmbito de atuação para a gestão de resíduos de embalagens secundárias de produtos fitofarmacêuticos, biocidas, sementes e primárias e secundárias de rações, fertilizantes e batata de semente. Estes seminários contam com a participação da APA, I.P, representada pela DFEMR, com uma apresentação dedicada ao tema "Desafios para o setor na gestão de embalagens e resíduos de embalagens".



- Decorreu no dia 24 de abril o **III Simpósio Redes Fantasma & Conservação Marinha**, promovido pela OPAA - Ocean Patrol Association, Conservation & Sustainability. A APA, I.P. esteve representada no evento no Painel II - Recuperação, Responsabilidade & Destino Inteligente. O que acontece depois de uma rede ser perdida? Este painel foca-se em soluções práticas já em desenvolvimento e nas responsabilidades ao longo de toda a cadeia, onde realizou uma apresentação dedicada ao tema Extended Producer Responsibility (EPR) for Fishing Gear in Portugal.



- A APA, I.P. participou, no dia 12 de maio, no **Webinar "Gestão de Resíduos"**, promovido pela ADVID - Cluster da Vinha e do Vinho. A apresentação desta sessão encontra-se disponível aqui.



- Decorreu, no dia 15 de maio, em formato online, uma **Sessão de esclarecimentos dedicada ao Regulamento de Embalagens**, promovida pela APA, I.P.. A apresentação poderá ser consultada aqui.



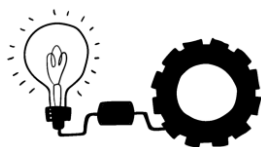
- Decorreu, no dia 19 de maio, uma **sessão de esclarecimentos sobre o Regulamento de Embalagens**, promovida pela Norquifar, que contou com a participação da APA, I.P.. A apresentação poderá ser consultada aqui.



- Decorreu, no dia 22 de junho, uma **sessão de esclarecimentos sobre o Regulamento de Embalagens**, promovida pela FIOVDE e pela AIC - Associação dos Industriais de Cosmética, Perfumaria e Higiene Corporal, que contou com a participação da APA, I.P.. A apresentação poderá ser consultada aqui.



FLUXOS DE IDEIAS



Opinião convidada”



João Cordeiro

**Administrador Executivo da
SDR Portugal**

Mais de 10 milhões de embalagens recolhidas são mais de 10 milhões de compromissos: o Sistema de Depósito e Reembolso é uma realidade e está a fazer o seu caminho

O Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) nasce de uma política pública ambiental do Estado português, definida nos seus fundamentos e no seu desenho em particular pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em articulação com a Direção-Geral da Economia (DGE). É nesse enquadramento que a SDR Portugal foi licenciada como Entidade Gestora, assumindo a missão de colocar no terreno, em todo o país, um sistema pensado para reforçar a economia circular, melhorar a qualidade da reciclagem e responder às metas ambientais a que Portugal está vinculado.

Foi precisamente essa passagem da definição à concretização que marcou o arranque do SDR em Portugal. Implementado no passado dia 10 de abril, o sistema abrange embalagens de bebidas de uso único inferiores a 3 litros — latas e garrafas de plástico, metal e alumínio — e representa um daqueles momentos fundamentais em que uma política pública deixa de ser apenas uma intenção para passar a fazer parte do quotidiano dos cidadãos. Mais do que uma nova obrigação ou um novo mecanismo de gestão de resíduos, o SDR, que atua sob a marca **volta**, assinala uma mudança de paradigma na forma como olhamos para as embalagens e para os recursos que utilizamos.

Os primeiros resultados demonstram que o país está preparado para incluir na sua rotina uma nova forma de reciclar este tipo de embalagens. Os números são bastante positivos e demonstram que, em apenas dois meses e meio de operação, foram já recolhidas mais de 10 milhões de embalagens através da **volta**, uma evidência da adesão crescente dos consumidores e da mobilização dos diferentes intervenientes envolvidos nesta transformação.

Mais do que um número, estes mais de 10 milhões de embalagens representam muitos gestos individuais e um grande compromisso por parte dos cidadãos, que contribuem para um objetivo coletivo: reduzir o desperdício, aumentar a circularidade dos materiais e promover uma utilização mais eficiente dos recursos. Cada embalagem devolvida deixa de ser apenas um resíduo para passar a integrar um ciclo de valorização que beneficia o ambiente, a economia e a sociedade.

Durante anos, Portugal investiu na recolha seletiva e na reciclagem, alcançando progressos relevantes. No entanto, os desafios colocados

O princípio é simples: o consumidor devolve uma embalagem de bebida usada e recupera o valor do depósito pago no momento da compra. Mas o impacto do sistema vai muito além deste gesto. O que está verdadeiramente em causa é a criação de um circuito dedicado e rastreável, onde garrafas e latas deixam de ser encaradas como resíduos e passam a ser tratadas como matérias-primas com valor económico e ambiental. Desta forma, uma garrafa pode voltar a ser uma garrafa e uma lata pode voltar a ser uma lata.

Esta transformação tem uma dimensão particularmente relevante em Portugal. Estamos perante uma infraestrutura nacional que envolve quase 100 mil operadores económicos, uma rede de recolha distribuída por todo o território e um esforço de coordenação entre muitas entidades, como produtores, distribuidores, retalho e consumidores. Poucos projetos ambientais mobilizaram, em simultâneo, tantos intervenientes e tantos recursos.

Enquanto Entidade Gestora licenciada, constituída por produtores, distribuidores e retalho, a SDR Portugal tem assumido esta missão com sentido de responsabilidade pública, procurando assegurar que a implementação da **volta** decorre com rigor, transparência e capacidade de mobilização dos diferentes intervenientes, garantido que o País cumpre as metas ambientais cada vez mais exigentes e reforça o seu compromisso com a economia circular.

Naturalmente, que estes primeiros meses são marcados por desafios. A adaptação dos consumidores, o esclarecimento dos operadores económicos e a consolidação de novos hábitos exigem tempo, comunicação e capacidade de resposta. Mas é precisamente nestes momentos de transição que se constroem as mudanças duradouras, tornando mais claro o valor de cada gesto e o papel de cada embalagem devolvida.

O início do SDR não é apenas o lançamento de uma nova ferramenta ambiental. É o começo de uma nova etapa na relação entre consumo, responsabilidade e circularidade. Uma etapa em que cada embalagem devolvida representa mais do que um gesto de reciclagem: representa o compromisso de cada consumidor e o seu contributo concreto para uma economia mais eficiente, mais sustentável e preparada para os desafios do futuro.

Rubrica de opinião convidada da DFEMR. As posições expressas são da exclusiva responsabilidade do autor.

SABIA QUE...



► Foi publicada a **Circular n.º 02/2026/DFEMR-APA-DGE**, que clarifica as **obrigações aplicáveis aos prestadores de serviços de restauração ou de bebidas no âmbito do SDR?**

► A Comissão Europeia publicou um **documento de orientação** com o objetivo de clarificar as **regras do Regulamento de Embalagens**, facilitando a sua interpretação e fornecendo orientações sobre a aplicação da responsabilidade alargada do produtor às embalagens, bem como sobre a obrigação de criação de sistemas de depósito e devolução.

► A Comissão Europeia publicou um **documento de perguntas frequentes (FAQ)**, dedicadas ao **Regulamento de Embalagens**.

► Foi publicada a **Circular n.º 03/2026/DFEMR-APA-DGE**, que clarifica o **enquadramento aplicável aos postos de abastecimento de combustíveis no âmbito do SDR?**

► Foi publicada a **36.ª edição do Relatório do Estado do Ambiente 2025 – REA 2025**. Este relatório tem como objetivo contribuir para o conhecimento sobre o estado do ambiente em Portugal e apresenta, na sua parte I, a **ficha Reciclagem – Fluxos Específicos de Resíduos**.

► O **Parlamento Europeu** deu, no dia 18 de junho, a sua **aprovação final ao Regulamento de Veículos em Fim de Vida**. Este Regulamento estabelece novas regras da UE em matéria de circularidade que abrangem todo o ciclo de vida de um veículo, desde a conceção até ao tratamento em fim de vida.

Dura Lex, Sed Lex



Portaria n.º 222-A/2026/1, Suplemento, de 15 de maio, que estabelece os termos, condições de implementação e funcionamento do sistema de incentivo económico direto, para o fluxo de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, em conformidade com o previsto no n.º 8 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.



Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos, que altera a Diretiva 2008/98/CE e o Regulamento (UE) 2019/1020 e revoga a Diretiva 2006/66/CE



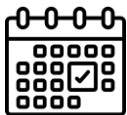
Regulamento (UE) 2025/40 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a embalagens e resíduos de embalagens, que altera o Regulamento (UE) 2019/1020 e a Diretiva (UE) 2019/904 e que revoga a Diretiva 94/62/CE



Despacho n.º 611/2026, de 23 de março, que aprova o modelo de contribuições financeiras, para os anos de 2026 e 2027, relativas aos custos de limpeza urbana com os resíduos de produtos de tabaco com filtros, bem como de filtros comercializados para uso em combinação com produtos de tabaco, que contêm plástico.



Decreto-Lei n.º 109/2026, de 29 de maio - Transpõe a Diretiva (UE) 2023/2668, relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, e altera o Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho.



EVENTOS

- Vai decorrer, no dia **01 de julho**, uma **Sessão de esclarecimentos dedicada ao Regulamento de Embalagens - Obrigações do HORECA**. Esta sessão é gratuita, mas sujeita a inscrição. Poderá consultar mais informações [aqui](#).
- Vai decorrer, no dia **03 de julho**, uma **Sessão de esclarecimentos dedicada ao Regulamento de Embalagens - Obrigações do Produtor do Produto e do distribuidor**. Esta sessão é gratuita, mas sujeita a inscrição. Poderá consultar mais informações [aqui](#).
- Irão decorrer **seminários** com o tema "NOVA LICENÇA", promovidos pela entidade gestora **Valorfito**, dedicados ao **alargamento do seu âmbito de atuação para a gestão de resíduos de embalagens secundárias de produtos fitofarmacêuticos, biocidas, sementes e primárias e secundárias de rações, fertilizantes e batata de semente**, nos dias **14 julho em Peso da Régua** e **22 setembro em Coimbra**. Estes seminários contam com a participação da APA, I.P, representada pela DFEMR, com uma apresentação dedicada ao tema "Desafios para o setor na gestão de embalagens e resíduos de embalagens".
- Vai decorrer, no dia **11 de setembro**, mais uma **sessão de esclarecimentos dedicada ao Regulamento de Baterias - obrigações dos utilizadores finais e dos OTR**. Esta sessão é gratuita, mas sujeita a inscrição. Poderá consultar mais informações [aqui](#).
- Irá decorrer no dia **25 de setembro**, um **seminário dedicado ao fluxo específico de Têxteis e respetivos resíduos**. Esta sessão é gratuita, mas sujeita a inscrição. Poderá consultar mais informações [aqui](#).



A NÃO ESQUECER!

O **Regulamento (UE)2025/40**, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a **embalagens e resíduos de embalagens**, que altera o Regulamento (UE) 2019/1020 e a Diretiva (UE) 2019/904 e que revoga a Diretiva 94/62/CE **entra em aplicação no próximo dia 12 de agosto de 2026**.